



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Na reunião de 17 Junho,
o resultado final foi fixado
sem votos contra, sendo sido
aceito as sugestões propostas
pelo serviço competente

Informação n.º 110/DAPLEN/2016

15 de julho

Assunto: Avaliação do Processo Especial de Revitalização (PER) das empresas e particulares

Projeto de Resolução n.º 359/XIII/1.ª (BE)

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto da resolução aprovada em 7 de julho de 2016, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Economia Inovação e Obras Públicas.

No texto do diploma foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais, tendo sido ainda introduzidas sugestões para aperfeiçoamento do texto que se encontram assinaladas, no mesmo, a amarelo.

À consideração superior,

A assessora parlamentar,

(Isabel Pereira)

RESOLUÇÃO N.º /2016

Avaliação do Processo Especial de Revitalização (PER) das empresas e dos particulares

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Proceda, **no prazo de 90 dias**, ao levantamento estatístico e analítico da aplicação do PER desde 2012, tendo em consideração os planos homologados e a sua taxa de sucesso, ponderado pelas recaídas em novo PER ou insolvência.
- 2- Elabore, **no mesmo prazo**, um relatório com as conclusões retiradas da análise efetuada e proponha uma estratégia de recuperação de dívidas de empresas e particulares, no âmbito do Código de Insolvência e Recuperação de Empresas (CIRE), **do Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial (SIREVE)**, ou através de meios alternativos, em que se assegure a salvaguarda dos direitos dos trabalhadores.

Aprovada em 7 de julho de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)